



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01
AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2016
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital n.º 002/2016, torna público, para conhecimento dos interessados abaixo relacionados, a resposta dos recursos interpostos, contra o Edital n.º 002/2016.

Sonia Santos de Oliveira Granzoto; Maria de Jesus Pedroso; Keitiane Pazim; Cristiana Alves Lopes Guimarães; Luciane Alves dos Santos; Aparecida Gomes de Oliveira; Luzia Oliveira de Araujo; Dirciane Joner; Ana Claudia de Oliveira; Sandra Aparecida Guedes; Vanessa Cristina Saran de Souza; Francisca Jaciane Feitosa Pereira Trindade; Rafaelle Poliana Garcia; Eline Cibele Silva Vieira; Geise Cleis Soares de Oliveira Machado; Vanessa Teixeira da Silva Rodrigues; Danieli Granzoto Cruz Equidone; Adriana Santos Mangolin de Souza; Marinês da Silva; Edna de Souza Martins; Rosangela da Silva; Alcione Pinto da Silva; Laylla Benicio Baez; Maria Suziélida Araujo de Assis; Elisangela Serencovik Fernandes; Cristiana Alcantara Alves; Adriana de Souza Martins; Fátima Aparecida Zingra Rocha Silva.

No edital 002/2016, esta previsto apenas uma etapa para classificação dos candidatos sendo da prova objetiva.

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá a seguinte etapa:

6.0- consistirá de Prova Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

- ✓ O item 6.2.1 apresenta a seguinte descrição: a prova objetiva, que valerá 10 (dez) pontos, constará de 15 (quinze) questões, sendo 07 (sete) de



conhecimentos gerais e 08 (oito específicas. A prova objetiva constará de questões de 04 (quatro) opções e uma única resposta correta e o valor de cada questão será de 0,666 (seiscentos e sessenta e seis milésimos), sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

O item acima relacionado é um critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão do Processo Seletivo, que tem autonomia e legitimidade para tal decisão. **O argumento está INDEFERIDO.**

- ✓ O item 7, e 7.1 apresenta a seguinte descrição: a classificação será estabelecida pela somatória de pontos das questões e de acordo com a formação, observando os seguintes critérios:

I-Pós-graduação na área do magistério com habilitação específica, com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;

II- Licenciatura Plena, com habilitação específica, com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;

III- Licenciatura Plena, com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;

IV- Candidatos com Pós-graduação, Licenciatura Plena com habilitação específica, Licenciatura Plena, que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) pontos, independente da titulação;

V- Magistério.

VI- Ensino Médio.

Os itens acima relacionados são critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão do Processo Seletivo, que tem autonomia e legitimidade para tal decisão. **O argumento está INDEFERIDO.**

- ✓ O item 7.5 b, apresenta a seguinte descrição sobre o segundo critério de desempate: candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimento Específico.

O item acima relacionado é um critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão do Processo Seletivo, que tem autonomia e legitimidade para tal decisão. **O argumento está INDEFERIDO.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
CNPJ Nº. 15.023.930/0001-38



- ✓ O item 8.1.1 apresenta a seguinte descrição: com relação ao edital no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

Quanto ao item acima relacionado, a comissão observará o cumprimento do prazo estabelecido no referido item. **O argumento está INDEFERIDO.**

Colíder/MT, 09 de novembro de 2016.

JOSÉ MOREIRA
Presidente da Comissão